

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

PROCESSO SELETIVO – SiSU 2026 CURSOS DE GRADUAÇÃO - MODALIDADE PRESENCIAL (Edital Complementar)

A Diretora do Processo de Ingresso 2026 da Universidade de Pernambuco - UPE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nas Portarias Normativas MEC nº 2, de 26 de janeiro de 2010 e nº 21 de 5 de novembro de 2012, Portaria MEC nº 704, de 17 de outubro de 2025, o Edital Nº 83 de 13 de novembro de 2018, publicado no Diário Oficial em 21/11/2018 e a Resolução CONSUN nº 014-C/2014 de 13 de junho de 2014, torna de conhecimento público, por intermédio deste Edital, a seleção de estudantes para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos nos *Campi* da UPE, para ingresso no 1º e 2º semestres de 2026, considerando-se o ano letivo acadêmico, através do Sistema de Seleção Unificada (SiSU).

A UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO E SEUS CAMPIS

No contexto histórico da Universidade de Pernambuco (UPE), está escrita boa parte da história do ensino universitário em nosso Estado. Com prazer, podemos afirmar que a UPE promove um dos principais programas universitários de ensino, pesquisa e extensão da Região. A UPE tem a sua origem na Fundação de Ensino Superior de Pernambuco (FESP), criada, em 1965, pelo Governo do Estado, para manter um complexo de instituições de ensino superior de tradição em Pernambuco e no Nordeste. Extinta a antiga FESP, foi criada, em seu lugar, a Fundação Universidade de Pernambuco (UPE), através da Lei Estadual nº 10.518, de 29 de novembro de 1990, reconhecida pela Portaria Nº. 964, de 12 de junho de 1991, do Ministério da Educação. Essa Instituição tem por objetivo formar profissionais em nível de graduação e de pós-graduação, *lato sensu* e *stricto sensu*, nos inúmeros campos do saber de sua abrangência, sempre em expansão do litoral ao sertão, estimulando atividades de pesquisa e formação de docentes, bem como gerar tecnologias, com vistas ao seu aproveitamento no processo produtivo, atuando na prestação de serviços sócio-técnico-culturais à comunidade, estando, atualmente como a mais inovadora e produtiva ICT (Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação) do Estado de Pernambuco, auxiliando empresas e outros órgãos públicos na sua requalificação e sustentabilidade. Esta Universidade está inserida e profundamente envolvida num contexto social amplo, tendo o compromisso maior de promover o desenvolvimento social sustentável. A UPE possui uma estrutura de ensino concebida pioneiramente, no modelo multicampi, com características peculiares, reconhecendo as diversas potencialidades do Estado de Pernambuco, tendo em vista a oferta de ensino superior nas diversas regiões do Estado, incluindo Fernando de Noronha.

A UPE possui **71 cursos** participantes do SiSU este ano, com um total **1.900 vagas ofertadas**, sendo **1.140 vagas** ofertadas no SiSU - **Ampla Concorrência** e **760 vagas** ofertadas no SiSU - **Ações Afirmativas**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas por meio do SiSU de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2025, 2024 ou 2023.

1.2 Os estudantes interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela UPE deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição ao SiSU disponibilizado no sítio eletrônico do Processo de Ingresso na UPE (<http://processodeingresso.upe.pe.gov.br>).

1.3 O Sistema de Seleção Unificada (SiSU) objetiva o preenchimento de 1.900 vagas oferecidas para Cursos de Graduação da Universidade de Pernambuco (UPE), por entrada e turno, no ano de 2026.

1.3.1 O quantitativo das vagas destinadas ao SiSU será distribuído entre o **Sistema Universal de Concorrência, 60% (sessenta por cento)** e o **Sistema de Ações Afirmativas, 40% (quarenta por cento)**.

1.3.1.1 O percentual de **40%** (quarenta por cento) das vagas do **Sistema de Ações Afirmativas** a serem ocupadas por estudantes egressos (as) de escolas públicas da rede federal, estadual ou municipal (condição a ser comprovada no ato da matrícula) será dividido em quatro estratos, da seguinte forma:

ESTRATOS	A1	10% (dez por cento) das vagas para estudantes com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a um salário mínimo, devendo essa condição ser comprovada no ato da matrícula;
	A2	10% (dez por cento) das vagas para estudantes com qualquer renda <i>per capita</i> , devendo essa condição ser comprovada no ato da matrícula;
	A3	10% (dez por cento) das vagas para estudantes autodeclarados (as) pretos (as), pardos (as), quilombolas ou indígenas com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a um salário mínimo, devendo essa condição ser analisada e aprovada por Comissão de Heteroidentificação, bem como comprovada no ato da matrícula;
	A4	10% (dez por cento) das vagas para estudantes autodeclarados (as) pretos (as), pardos (as), quilombolas ou indígenas com qualquer renda <i>per capita</i> , devendo essa condição ser analisada e aprovada por Comissão de Heteroidentificação, bem como comprovada no ato da matrícula.

1.4 O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos estudantes foi divulgado em Edital nº 29 de 22 de dezembro de 2025, da Secretaria de Educação Superior (SESU), do Ministério da Educação, disponibilizado no endereço eletrônico <http://processodeingresso.upe.pe.gov.br/>.

1.5 As vagas eventualmente remanescentes ao final da 1ª chamada do processo seletivo do SiSU, referente à edição de 2026, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU).

1.6 Para constar da lista de espera que trata o subitem 1.5, o estudante deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU o interesse à vaga, durante o período especificado no Edital referido no subitem 1.4.

1.7 Compete, exclusivamente ao estudante, certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição, no caso a UPE, para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de caso selecionado, perder o direito à vaga.

1.8 É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

1.9 É de responsabilidade do estudante acompanhar, por meio do Portal do SiSU, no endereço <http://SiSU.mec.gov.br>, e do sítio eletrônico da UPE, no endereço <http://processodeingresso.upe.pe.gov.br>, eventuais alterações acerca do processo seletivo do SiSU referente à edição de 2026.

1.10 A inscrição do estudante no processo seletivo do SiSU, referente à edição de 2026, implica no consentimento da utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2025, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU.

1.11 A inscrição do estudante no processo seletivo do SiSU, referente à edição de 2026, implica no conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela SESU, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da Universidade de Pernambuco.

2. DAS VAGAS E DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1. O preenchimento das vagas será realizado pelo Sistema Universal de Concorrência e pelo Sistema de Ações Afirmativas.

2.2. Para o Sistema Universal de Concorrência, serão destinados 60% (sessenta por cento) das vagas previstas por curso, entrada e turno.

2.3 De acordo com as Resoluções CONSUN Nº 10/2004 e Nº 006/2007, alteradas pela Resolução CEPE Nº 20/2009, ratificada pela Resolução CONSUN Nº 015/2010, alterada pela Resolução CONSUN Nº 017- A/2013, alterada pela Resolução CONSUN Nº 021/2021 e Resolução CONSUN Nº 006/2024 em cada curso oferecido pela UPE no Processo de Ingresso na Universidade de Pernambuco, serão reservados 40% (quarenta por cento) de suas vagas para serem ocupadas por **estudantes que tenham cursado integral, exclusiva e regularmente os anos finais do Ensino Fundamental (do 6º ao 9º ano) e todo o Ensino Médio em escolas da rede pública federal, estadual ou municipal, devendo essa condição ser comprovada no ato da matrícula.**

2.3.1 Os 40% (quarenta por cento) das vagas reservadas ao Sistema de Ações Afirmativas destinam-se, também, a estudantes egressos de Projetos Públicos de inclusão de alunos(as) para conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, como a Educação de Jovens e Adultos - CEJA (excluindo Supletivo, ENCEJA ou avaliação similar), sendo esses(as) oriundos (as) exclusiva e integralmente, em regime regular normal, de escolas da rede pública federal, estadual ou municipal e que não tenham cursado, mesmo que parcial, o Ensino Médio ou anos finais do Ensino Fundamental em escolas privadas como bolsista. **Atenção! As condições supracitadas deverão ser comprovadas no ato da matrícula.**

2.3.2 O processo seletivo pelo SiSU para ingresso em cursos de graduação da UPE no ano letivo 2026 ofertará 1.900 (um mil novecentos) vagas para o primeiro e o segundo semestre. Dessas, 40% (quarenta por cento) serão destinadas ao Sistema de Ações Afirmativas. Ao todo, serão **760** (setecentas e sessenta) vagas para Sistema de Ações Afirmativas do processo de ingresso SiSU 2026, distribuídas em quatro Estratos (A1, A2, A3 e A4), conforme item 1.3.1 deste Edital. O Sistema Universal de Concorrência contará com **1.140** (um mil cento e quarenta) vagas. Todos os candidatos inscritos serão classificados, primeiramente, na modalidade Sistema Universal de Concorrência, conforme o seu Argumento de Classificação. Em seguida, caso não sejam selecionados nessa modalidade, serão classificados nas vagas atendidas pelo Sistema de Ações Afirmativas, de acordo com seu perfil socioeconômico, conforme opção de Estrato informado no ato de sua inscrição no SiSU 2026, podendo haver seleção em uma dessas modalidades, conforme Resolução CONSUN n. 006/2024. A oferta de vagas observará a proporção de estudantes de escolas públicas, de baixa renda, pretos, pardos, indígenas e quilombolas. A ocupação das vagas para estudante de Escola Pública, declarado no ato da inscrição, será da seguinte forma:

2.3.2.1 Se o(a) candidato (a) é um (a) estudante com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo (Estrato A1):

- a) Primeiro concorre às vagas do Sistema Universal de Concorrência.
- b) Caso não ocupe a vaga, concorre às vagas reservadas para Escolas Públicas com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo.

2.3.2.2 Se o(a) candidato (a) é um (a) estudante com qualquer renda *per capita* (Estrato A2):

- a) Primeiro concorre às vagas do Sistema Universal de Concorrência.
- b) Caso não ocupe a vaga, concorre às vagas reservadas para Escolas Públicas com qualquer renda *per capita*.

2.3.2.3 Se o(a) candidato (a) é um (a) estudante autodeclarado (a) preto(a), pardo (a), quilombola ou indígenas com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo (Estrato A3):

- a) Primeiro concorre às vagas do Sistema Universal de Concorrência.
- b) Caso não ocupe a vaga, concorre às vagas reservadas para Escolas Públicas autodeclarado (a) preto(a), pardo (a), quilombola ou indígena com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo.

2.3.2.4 Se o(a) candidato (a) é um (a) estudante autodeclarado (a) preto(a), pardo (a), quilombola ou indígena com qualquer renda *per capita* (Estrato A4):

- a) Primeiro concorre às vagas do Sistema Universal de Concorrência.
- b) Caso não ocupe a vaga, concorre às vagas reservadas para Escolas Públicas autodeclarado (a) preto(a), pardo (a), quilombola ou indígena com qualquer renda *per capita*.

2.4 É **vedada** a participação no **Sistema de Ações Afirmativas de estudantes**

- a) que tenham cursado os anos finais do Ensino Fundamental e o Ensino Médio parcialmente em escolas privadas, mesmo que por curta duração ou como bolsistas;
- b) que não tenham cursado a totalidade dos anos do Ensino Médio ou Fundamental (do 6º ao 9º ano) em escolas públicas;
- c) que tenham estudado em escolas privadas como bolsistas;
- d) oriundos de estabelecimentos privados filantrópicos, aqueles que estudaram concomitantemente curso de ensino médio em escolas públicas e estabelecimentos de ensino de outra natureza (**sistema privado ou filantrópico**);
- e) que prestaram **Exame Supletivo, ENCEJA ou avaliação similar** e, ainda
- f) que tenha concluído curso de nível superior ainda que pendente a colação de grau. **Dessa forma, a presente Norma Complementar esclarece que a condição de bolsista de rede privada, estudos parciais em escolas públicas, estudos integrais ou parciais em escolas filantrópicas, concluintes de Exame Supletivo, ENCEJA ou avaliação similar e concluintes de nível superior, NÃO DÃO DIREITO A INGRESSO ATRAVÉS DO SISTEMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS.**

2.5 O candidato classificado para assumir uma das vagas mencionadas no subitem 2.3 terá que comprovar, no ato da matrícula, o atendimento às condições ali estipuladas, sob pena de sumária exclusão do processo seletivo.

2.6 É de inteira responsabilidade do candidato a informação e comprovação de sua situação como estudante do Ensino Fundamental e Médio oriundo integralmente de escola pública municipal, federal ou estadual. O não cumprimento dessa norma implica AUTOMÁTICA DESCLASSIFICAÇÃO, e sua vaga será destinada ao processo de reclassificação e remanejamento, a partir das listas de espera, para outros candidatos que concorreram ao sistema de cotas.

2.7 A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição e todos os atos dela decorrentes, caso seja verificada inexistência de afirmativas, omissão de informação, irregularidade ou falsidade nos documentos apresentados pelo candidato.

2.8 Visando o melhor aproveitamento das vagas, no caso em que ocorra vagas ociosas dentro de qualquer um dos Estratos do Sistema de Ações Afirmativas do SSA 3/2026 provenientes da não existência de candidatos a serem convocados pelo processo de remanejamento, a DPSA realizará o deslocamento dessas vagas entre os Estratos, de acordo com as etapas de migração a seguir:

Etapas I (com vagas originais do Edital)

- a) Eventuais vagas remanescentes no estrato A1 migrarão para o estrato A3;
- b) Eventuais vagas remanescentes no estrato A3 migrarão para o estrato A1;
- c) Eventuais vagas remanescentes no estrato A2 migrarão para o estrato A4;
- d) Eventuais vagas remanescentes no estrato A4 migrarão para o estrato A2.

2.8.1 Após essa etapa de migração de alocação das vagas, caso ainda existam vagas ociosas, elas serão migradas da seguinte forma:

Etapas II

- a) Eventuais vagas remanescentes no estrato A4 migrarão para o estrato A1;
- b) Eventuais vagas remanescentes no estrato A1 migrarão para o estrato A4;
- c) Eventuais vagas remanescentes no estrato A3 migrarão para o estrato A2;
- d) Eventuais vagas remanescentes no estrato A2 migrarão para o estrato A3.

2.8.2. Se ainda sobraem vagas para migração, essas vagas migrarão da seguinte forma:

Etapas III

- a) Eventuais vagas remanescentes no estrato A1 migrarão para o estrato A3;
- b) Eventuais vagas remanescentes no estrato A3 migrarão para o estrato A1;
- c) Eventuais vagas remanescentes no estrato A2 migrarão para o estrato A4;
- d) Eventuais vagas remanescentes no estrato A4 migrarão para o estrato A2.

2.8.3. As vagas só serão migradas entre Estratos quando não houver mais candidatos(as) aptos(as) a ocupá-las. Após todas as etapas de migração de vagas entre os estratos do Sistema de Ações Afirmativas, essas vagas ociosas migrarão para o Sistema Universal de Concorrência.

3. O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA OS CANDIDATOS OPTANTES POR SISTEMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS (ESTRATOS A3 e A4)

3.1. Considerando a Resolução CONSUN Nº 006-2024 que estabeleceu o Sistema de Ações Afirmativas, que definiu dentro da estratificação das vagas a destinação de parte delas aos estudantes autodeclarados pretos(as), pardos(as), quilombolas ou indígenas, caberá a Comissão Interna de Heteroidentificação da UPE informar os procedimentos necessários para comprovar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) que concorrem às vagas por cotas raciais, instituindo os procedimentos acerca das ações relacionadas à aferição de veracidade da autodeclaração de candidatos(as) autoidentificados(as) como pretos(as), pardos(as), quilombolas ou indígenas – PPI, no âmbito dos processos seletivos para ingresso de estudantes de graduação da Universidade de Pernambuco, através do Sistema de Seleção Unificada - SiSU.

3.2 Para concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) pretos(as), pardos(as), quilombolas ou indígenas, os(as) candidatos(as) deverão assim se autodeclarar no ato da inscrição para o SiSU 2026, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.2.1 A autodeclaração dos(as) candidatos(as), no ato da inscrição, goza de presunção de boa-fé, que será confirmada a partir dos procedimentos a seguir:

- a) para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) será necessário o procedimento de heteroidentificação e verificação, a se realizar anteriormente ao período de efetivação da matrícula.
- b) para candidatos(as) quilombolas ou indígenas, a análise dos documentos será no ato da matrícula, após o envio na plataforma <https://ingresso.matricula.upe.br>.

3.2.2 Todos(as) os(a) candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas autodeclarados no ato da inscrição, deverão ser submetidos(as), obrigatoriamente, à avaliação pelos membros da Comissão Interna de Heteroidentificação (CIH), visando a aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a).

3.2.3 O processo de aferição dos(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) se realizará por meio da avaliação do pertencimento racial, valendo-se única e exclusivamente do fenótipo como parâmetro de análise e validação, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

3.2.4 Os (as) candidatos (as) Quilombolas ou Indígenas deverão, no ato da matrícula, apresentar documentação comprobatória.

3.2.5 Os (as) candidatos (as) **Quilombolas**, deverão apresentar as seguintes documentações:

- a) Termo de Autodeclaração de Identidade Quilombola devidamente preenchido (Anexo 2) e assinado.
- b) Declaração de sua respectiva comunidade quilombola (Anexo 3), assinada por pelo menos uma liderança reconhecida pela comunidade (presidente da associação quilombola).

3.2.6. Os (as) candidatos (as) **Indígenas**, deverão apresentar as seguintes documentações:

- a) Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena devidamente preenchido (Anexo 4), com foto e assinado;
- b) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI, emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, e/ou Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena, assinada pelo (a) candidato (a);
- c) Declaração de Reconhecimento devidamente preenchido (Anexo 5), assinada pelo (a) cacique ou outra liderança equivalente (Pajé ou responsável pela coordenação de educação).

3.2.6.1 A validação das autodeclarações será realizada no ato da matrícula, a partir da análise da documentação comprobatória.

3.2.7 A não observância do prazo estipulado para envio dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a realização da matrícula.

3.2.8 O Edital, contendo as Normas e o Calendário de realização dos Procedimentos, será divulgado no *site* www.processodeingresso.upe.pe.gov.br e as matrículas serão realizadas **eletronicamente** através do Portal do Ingressante UPE: **<https://ingresso.matricula.upe.br>**.

4. DAS LISTAS DE ESPERA

4.1. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da 1ª chamada serão preenchidas mediante utilização da lista de espera disponibilizada pelo SiSU 2026.

4.2. Para constar na lista de espera da qual trata o subitem 4.1, o CANDIDATO deverá manifestar seu interesse por meio da página do SiSU na internet, no endereço eletrônico <https://accessunico.mec.gov.br/SiSU>, no período de 29 de janeiro de 2026 até as 23 horas e 59 minutos de 2 de fevereiro de 2026.

4.3. O candidato deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU o interesse na vaga, durante o período especificado no cronograma de inscrição, disponibilizado na página <http://SiSU.mec.gov.br/>.

4.4. A lista de espera, a ser divulgada pela UPE, será composta pelos nomes de todos os candidatos que fizeram opção por interesse de vaga na UPE, conforme descrito no subitem 4.2, contendo ainda os respectivos números de inscrição no ENEM de cada candidato, situação da inscrição (cotista ou não) e o argumento final de classificação (nota do ENEM obtida pela média, de acordo com as normas estabelecidas no Termo de Adesão da UPE).

4.5. A chamada de novos candidatos classificados, pela existência de vagas não preenchidas, será feita a partir desta lista de espera, conforme os critérios de classificação estabelecidos no Edital do SiSU 2026 e no Termo de Adesão, levando-se em consideração, também, o processo de remanejamento de candidatos já classificados e matriculados (de acordo com o argumento final de classificação).

4.6. Até que se completem 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária de cada curso oferecido, o não comparecimento à matrícula de candidatos classificados ou a desistência de candidatos matriculados implicará a convocação de novos candidatos e/ou remanejamento de candidatos já classificados e matriculados, a partir da lista de espera, sempre de acordo com a ordem decrescente de classificação, de acordo com o cronograma a ser publicado pela UPE.

4.7. A Diretoria de Processos Seletivos Acadêmicos reserva-se o direito de promover tantas convocações quantas forem necessárias ao preenchimento de vagas existentes para o primeiro e segundo semestre letivo de 2026, desde que não seja iniciado um novo Processo de Ingresso na instituição.

4.8. Candidatos matriculados na UPE que, porventura, desejem desistir da vaga por conta Lei nº 12.089/2009, DOU de 11/11/2009, por aprovação e/ou classificação em outra Instituição Pública de Ensino Superior, podem se dirigir à Diretoria de Processos Seletivos Acadêmicos – DPSA (Reitoria) ou aos *Campi* do interior, munido de documento oficial de identificação (cópia e original) e preencher a solicitação de cancelamento de matrícula (formulário disponível no *site* <http://processodeingresso.upe.pe.gov.br>). Na impossibilidade de fazer a solicitação de forma presencial, poderá ser feito o envio do formulário preenchido e assinado pelo candidato, juntamente com cópia do seu documento de identificação, para o e-mail **processodeingresso@upe.br**. O cancelamento de matrícula implica a desvinculação do candidato com a UPE, cedendo a possibilidade de vaga para o(s) candidato(s) seguinte(s) da lista dos possíveis remanejáveis, desde que o formulário seja entregue a DPSA em tempo hábil para o processamento da lista seguinte (até sete dias úteis antes da divulgação da lista).

4.9. Candidatos na lista de espera (candidatos aprovados e não classificados) que desejarem sair do processo de convocação (chamada de novos classificados), por conta da aprovação e/ou classificação em outra Instituição Pública de Ensino Superior, podem se dirigir à Diretoria de Processos Seletivos Acadêmicos – DPSA ou aos *Campi* do interior, munido de documento oficial de identificação (cópia e original) e preencher a solicitação de pré-cancelamento (formulário disponível em nosso site), cedendo a possibilidade de vaga para o(s) candidato(s) seguinte(s) da lista dos possíveis remanejáveis, desde que

o formulário seja entregue a DPSA em tempo hábil para o processamento da lista seguinte (até sete dias úteis antes da divulgação da lista). Na impossibilidade fazer a solicitação de forma presencial, poderá ser feito o envio do formulário preenchido e assinado pelo candidato, juntamente com cópia do seu documento de identificação, para o e-mail **processodeingresso@upe.br**. Nesse caso, o candidato estará automaticamente fora do processo de classificação da UPE para o SiSU 2026, a partir da data de solicitação.

5. DA MATRÍCULA

5.1 O candidato deverá, sob pena de perder a vaga, efetuar sua matrícula nas datas e horários estabelecidos pelo Calendário de Eventos do CRONOGRAMA DE MATRÍCULA E REMANEJAMENTOS, de **forma EXCLUSIVAMENTE online**.

5.2 Considerando que a UPE adotou recentemente o sistema de matrícula de forma online, desconsidere a forma presencial informada no Termo de Adesão UPE 2025/2026, anteriormente à implantação da nova plataforma de matrícula.

5.3 Não serão aceitas e nem realizadas matrículas de forma presencial, via e-mail ou de qualquer outra forma fora do ambiente virtual de matrícula. O candidato que assim proceder não terá sua matrícula confirmada e validada e perderá sua vaga no processo seletivo.

SÓ SERÃO ACEITOS E ANALISADOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS PELA PLATAFORMA INDICADA (<https://ingresso.matricula.upe.br>)

6. PROCESSAMENTO E DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA

6.1 Para efetuar a matrícula, o candidato deverá enviar pela plataforma <https://ingresso.matricula.upe.br> os documentos listados a seguir:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio com respectivo Histórico Escolar (denominada anteriormente ficha 19), com data de emissão anterior à data da matrícula. Não serão aceitos, em hipótese alguma, Certificado de Conclusão e Histórico Escolar com data posterior à data de matrícula, tendo em vista a necessidade prévia de comprovação da conclusão do Ensino Médio no ato de matrícula. Para os candidatos oriundos de Escolas Técnicas, cuja Matriz Curricular é de 04 (quatro) anos, além do Histórico Escolar, é necessário documento oficial comprovando a conclusão do Ensino Médio;
- b) Para o cotista, além do certificado constante no item anterior, o candidato deverá enviar pela plataforma o Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 6º ao 9º ano), comprovando que estudou nesse período e também o Ensino Médio em escola pública federal, estadual ou municipal;
- c) Carteira de Identidade (RG) ou equivalente;
- d) Comprovação de quitação do Serviço Militar, para os candidatos que tiverem 19 (dezenove) anos completos a partir do primeiro dia de janeiro de 2026, conforme Art. 74, da Lei Nº 4.375, de 17 de agosto de 1964. Os candidatos com 18 (dezoito) anos completos até o primeiro dia de janeiro de 2026 devem preencher o formulário disponível, dando ciência da necessidade de comprovação a posteriori;
- e) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral, se maior de dezoito anos; aceitar-se-á, também, a apresentação do protocolo do Cartório Eleitoral como prova de que o candidato deu início ao processo de obtenção do Título Eleitoral (Inciso VI - Parágrafo 1º - Art. 16 - Lei 6091/74);
- f) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- g) CPF ou comprovante do CPF (caso não conste a numeração do CPF na Carteira de Identidade);
- h) Comprovante de residência.
- i) O candidato do Sistema de Ações Afirmativas que, no ato da inscrição, optou pelo ESTRATO **A1** ou pelo **A3** deverá apresentar documentação específica de comprovação de renda.
- j) Os candidatos **Pretos e Pardos** do Sistema de Ações Afirmativas, que, no ato da inscrição, optaram pelo ESTRATO **A3** ou pelo **A4**, farão as suas matrículas on-line no período proposto no cronograma de matrícula, conforme as normas deste edital complementar, cabendo à Comissão Interna de Heteroidentificação e Verificação da UPE, após a análise das comprovações exigidas (vídeo e autodeclaração enviados pelo candidato de acordo com as orientações do Edital de Heteroidentificação, publicado no <http://processodeingresso.upe.pe.gov.br>), a responsabilidade de deferir

ou indeferir o procedimento de heteroidentificação. **A Validação da matrícula dos candidatos classificados nos ESTRATO A3 ou A4 (pretos e pardos) será feita pelos candidatos que tiverem sua heteroidentificação deferida pela Comissão Interna de Heteroidentificação e Verificação da UPE.** A informação de heteroidentificação deferida já estará na plataforma no momento das datas da matrícula.

k) Os candidatos **Quilombolas** do Sistema de Ações Afirmativas, que, no ato da inscrição, optaram pelo ESTRATO **A3** ou pelo **A4**, deverão enviar pela plataforma <https://ingresso.matricula.upe.br>, as seguintes documentações no ato da matrícula: Termo de Autodeclaração de Identidade Quilombola - Anexo 2, devidamente preenchido e assinado; e, Declaração de sua respectiva comunidade quilombola - Anexo 3, assinada por pelo menos uma liderança reconhecida pela comunidade (presidente da associação quilombola). Os anexos estão disponíveis no site <http://processodeingresso.upe.pe.gov.br>, em SISU 2026, na aba, Formulários/Anexos para matrícula.

l) Os candidatos **Indígenas** do Sistema de Ações Afirmativas, que, no ato da inscrição, optaram pelo ESTRATO **A3** ou pelo **A4**, deverão enviar pela plataforma <https://ingresso.matricula.upe.br>, as seguintes documentações no ato da matrícula: Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena - Anexo 4, devidamente preenchido, com foto e assinado; Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI, emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, e/ou Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena, assinada pelo (a) candidato (a); e, Declaração de Reconhecimento - Anexo 5, devidamente preenchido, assinada pelo(a) cacique ou outra liderança equivalente (Pajé ou responsável pela coordenação de educação). Os anexos estão disponíveis no site <http://processodeingresso.upe.pe.gov.br>, em SISU 2026, na aba, Formulários/Anexos para matrícula.

m) Para os candidatos dos estratos A3 e A4 (pretos e pardos), a matrícula ocorrerá após o deferimento da heteroidentificação pela Comissão Interna de Heteroidentificação e Verificação da UPE, desde que atendido os critérios exigidos no Edital de Heteroidentificação e Verificação.

n) Os candidatos dos A3 e A4 (quilombola e indígenas) serão matriculados nas mesmas datas de matrícula dos candidatos (pretos e pardos).

o) Os candidatos dos estratos A3 e A4 (pretos e pardos) com indeferimento da heteroidentificação ou os candidatos (quilombola e indígenas) que tiverem a documentação comprobatória rejeitada no ato da matrícula, serão matriculados após deferimento dos respectivos recursos (observem as datas e prazos previstos no edital de heteroidentificação).

6.2 Somente poderão ser matriculados, nos termos da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou estudo equivalente, tornando-se nula, de pleno direito, a classificação daqueles que não apresentarem prova da escolaridade exigida no dia da matrícula.

6.3 Do candidato classificado de origem estrangeira, exige-se:

- a) Passaporte em substituição aos documentos: Certidão de Nascimento ou de Casamento, Identidade, Título de Eleitor e prova de Serviço Militar;
- b) Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente e Histórico Escolar, com tradução por tradutor juramentado, com equivalência de estudos por escola brasileira que ministre ensino médio ou por Conselho Estadual de Educação.

6.4 O candidato, que não efetuar sua matrícula, obedecidas as exigências estabelecidas no item 5 e seus subitens deste Edital, será eliminado por desistência tácita, deixando, definitiva e irrevogavelmente, livre a vaga para a qual foi classificado.

6.5 De conformidade com a Resolução CEPE, Nº 81/2007, não será permitido o trancamento de matrícula de candidatos que estejam cursando o primeiro ou segundo período de qualquer um dos Cursos oferecidos, exceto em casos de enfermidade grave, com tratamento prolongado, devidamente comprovado.

6.6 É vedada a matrícula a uma pessoa que ocupe vaga na condição de estudante em um curso de graduação em uma ou mais Instituição de Ensino Superior Pública simultaneamente de acordo com a Lei nº 12089/09, DOU de 11/11/2009.

Serão passíveis de anulação da matrícula aqueles estudantes que deixaram de cumprir quaisquer normas constantes neste Edital.

6.7 A definição da entrada dos candidatos classificados e matriculados, respeitando-se os critérios de classificação, para os cursos que possuem vagas na primeira e segunda entrada de 2026, será feita a partir de lista a ser divulgada pela UPE, conforme cronograma de matrícula, em data anterior ao início das aulas do primeiro semestre de 2026. Isso não elimina a possibilidade de remanejamento de candidatos da segunda entrada para a primeira, até que se complete 25% da carga horária do semestre em curso.

7. PROCEDIMENTOS PARA ACESSO AO SISTEMA DE MATRÍCULAS ONLINE

(Inclusive Remanejamentos)

7.1 Todo candidato classificado ou um dos seus pais ou um representante legal deverá realizar o envio eletrônico dos documentos exigidos no Termo de Adesão 2026 e no Edital Complementar do SISU 2026, conforme datas de matrículas do calendário de eventos, das 8h da data inicial até às 23h 59min da data final estipulada para a matrícula.

7.2 A qualquer tempo, mesmo após a conclusão da matrícula online ou quando iniciadas as aulas, **identificada a não veracidade de qualquer informação prestada no ato de matrícula** (documentos errados ou em branco, documentos falsos, períodos/datas de conclusão diferentes das solicitadas no edital de matrícula, etc.), a matrícula será cancelada e os atos dela decorrentes, sendo o candidato desclassificado do processo com a perda de sua vaga na Universidade de Pernambuco (UPE).

7.3 Recomenda-se que todas as informações sejam revisadas com atenção antes da confirmação final da matrícula no sistema, para conclusão do processo, observando rigorosamente os prazos estabelecidos no Cronograma de Matrícula e Remanejamentos SiSU 2026. O não cumprimento das etapas, a omissão de informações, informações falsas ou o envio de documentos ilegíveis ou incorretos resultará no indeferimento da matrícula e na consequente perda da vaga.

8. REMANEJAMENTO

8.1. Até que se completem 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária de cada curso oferecido, o não comparecimento à matrícula de candidatos(as) classificados(as) ou a desistência de candidatos(as) matriculados(as) implicará a convocação de novos(as) candidatos(as), sempre de acordo com a ordem decrescente de classificação, respeitando-se a opção de turno declarada pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição.

8.1.1 A lista de candidatos(as) matriculados(as) por entrada, indicando o turno de cada curso, pode contemplar remanejamentos internos [(remanejamento de candidatos(as) já matriculados(as)], desde que o(a) candidato(a) realize matrícula em escolha de turno diferente de sua primeira opção.

8.2. Se, nos casos citados no subitem anterior, ficar mantida a proporção de cotas definidas no subitem 1.3.1.1, as vagas geradas serão preenchidas, respeitando-se o score final de classificação que prevalece sobre a ordem de preferência, por candidatos(as) aprovados(as) e ainda não classificados, independentemente de serem oriundos(as) de escola pública ou privada, bem como por candidatos(as) já matriculados(as) e que estejam em opção diferente de sua primeira preferência.

8.3 Se as situações referidas no subitem 8.1 resultarem no não atendimento à proporção estipulada no subitem 1.3.1.1, as vagas geradas serão prioritariamente preenchidas por candidatos(as) que atendam às condições definidas no mencionado subitem até que se restabeleça a proporção estabelecida. A partir daí, seguir-se-á a ordem decrescente de classificação dos(as) candidatos(as), independentemente de serem oriundos(as) de escola pública ou privada.

8.4. Todo(a) candidato(a) classificado(a) e matriculado(a) na segunda entrada ou em turno diferente da sua primeira opção, inclusive após a divulgação da lista de classificados(as) por curso, turno e entrada, estará sujeito a remanejamento, obrigando-se a acompanhar atentamente todos os remanejamentos regulares, com datas previstas no Calendário do SiSU/2026, e os que venham a ser promovidos extraordinariamente. Dessa forma, antes que se completem 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária do curso, candidatos(as) aprovados(as) e matriculados(as) na primeira entrada e que optaram prioritariamente pela segunda entrada (cursos de Administração - Campus Benfica e Engenharia Civil - Campus Benfica) estarão sujeitos à troca de semestre, respeitando-se a opção declarada no ato de inscrição, mesmo que já estejam frequentando o curso. Somente após a realização do último remanejamento e a consequente matrícula dos remanejados(as), ficarão estabelecidos, em caráter definitivo, a entrada e o turno que o(a) aluno(a) irá, obrigatoriamente, cursar.

8.5. Os(As) candidatos(as) inicialmente designados(as) para a segunda entrada (com atenção para os cursos de Administração e Engenharia Civil no Campus Benfica), que foram aprovados(as) e classificados(as) na primeira entrada e que já estiverem cursando o primeiro semestre, após completados os 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária de curso, não poderão mais ser remanejados bem como candidatos(as) aprovados(as) e que estejam em opção de turno diferente da sua primeira escolha.

8.6. À Diretoria de Processos Seletivos Acadêmicos reserva-se o direito de promover tantos remanejamentos extraordinários quantos forem necessários ao preenchimento de vagas existentes para os 1º e 2º semestres letivos de 2026.

8.7. O(A) candidato(a) que efetuar a matrícula e depois for remanejado(a) estará isento(a) de efetuar uma nova matrícula, embora deva acompanhar o processo de remanejamento, para não ser surpreendido(a) posteriormente ao verificar mudanças em sua entrada ou turno.

8.8. O(A) candidato(o) matriculado(a) que, por algum motivo, não venha a frequentar o curso na UPE deverá encaminhar, o mais rápido possível, requerimento à DPSSA ou à unidade de ensino à qual está ligado, a fim de que a vaga seja ocupada por outro(a) candidato(a) mediante remanejamento.

8.9. Não será permitida, em tempo algum, a permuta de vagas entre candidatos(as) classificados(as) no Processo de Ingresso 2026, inclusive após a realização da matrícula.

8.10. Vagas remanescentes (ociosas) do SSA 3/2026 provenientes da não existência de candidatos(as) a serem convocados(as) pelo processo de remanejamento, independente das proporções descritas no subitem 1.3.1.1, serão ofertadas pela lista de espera do SiSU-2026, seguindo-se a ordem decrescente de classificação.

8.11. Vagas remanescentes (ociosas) do SiSU-2026 provenientes da não existência de candidatos(as) a serem convocados(as) pelo processo de espera serão ofertadas pela lista de remanejamento do SSA 3/2026, seguindo-se a ordem decrescente de classificação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Todos os candidatos classificados ou na lista de espera do Processo de Ingresso 2026 da UPE (SiSU 2026) deverão acompanhar continuamente as publicações e comunicados, sobre o certame, no endereço eletrônico <http://processodeingresso.upe.pe.gov.br>, até o seu completo encerramento. Isto inclui a publicação de comunicados referentes convocações extras, a partir da lista de espera, caso venham a ocorrer, bem como as listas de classificação/remanejamento publicadas em decorrência dessas convocações extras e **efetuar sua matrícula eletronicamente** através do Portal do Ingressante UPE: <https://ingresso.matricula.upe.br>.

9.2. Os estudantes classificados, após o início dos períodos letivos 2026.1 e 2026.2 na UPE, deverão estar cientes que terão seu ingresso nas turmas com o período letivo já iniciado. Isso exigirá do estudante um esforço adicional para aprendizagem do conteúdo/programa já ministrado, bem como não ter faltas no restante do semestre que impliquem no não cumprimento da frequência mínima às aulas (75%). Com relação às aulas já ministradas, antes do ingresso nesta Universidade, tendo em vista que estes ingressantes terão que frequentar as mesmas turmas dos outros ingressantes que iniciaram o curso anteriormente, não serão previstos, obrigatoriamente, mecanismos de reposição de aulas já ministradas ou de outras atividades atreladas às disciplinas ou aos componentes curriculares do período.

9.3. Não será permitida, em tempo algum, a permuta de vagas entre candidatos classificados no SiSU 2026.

9.4. A inscrição do candidato, para as vagas oferecidas pela UPE pelo SiSU 2026, implicará no conhecimento das Normas contidas no presente Edital e na aceitação tácita das condições estabelecidas para o Ingresso 2026, tais como se encontram aqui definidas bem como de outras Normas Complementares que venham a ser publicadas e divulgadas pela Diretoria de Processos Seletivos Acadêmicos.

9.5. A inexistência de afirmativas, irregularidade ou falsidade documental, ainda que verificada(s) posteriormente à realização da seleção 2026 do SiSU implicará a eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Processos Seletivos Acadêmicos.

9.7. Documentos complementares acerca do SiSU 2026 estão disponíveis em nosso endereço eletrônico: <http://processodeingresso.upe.pe.gov.br>.

Recife, 15 de janeiro de 2026.

Profª. Rita de Cássia de Moura
Diretora de Processos Seletivos Acadêmicos